



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 002/2.022**

**REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA**

O Município de Embu-Guaçu, por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, devidamente nomeada através de portaria n. 342/2022, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que autuou o **processo administrativo sob o n. 5207/2022-E**, e instaurou o início da Regularização Fundiária-REURB. Desta forma através do presente edital, vem NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel encontra-se em processo de REURB-E - Regularização Fundiária de Interesse Específico, conforme Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018 e Lei Municipal Complementar n. 171/2022.

O imóvel está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrícula ao detentor da posse do imóvel, bem como, legalização de benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra-SP.

**Art.1º** O imóvel tem a seguinte descrição: Inicia-se a deste perímetro no vértice 1, situado na lateral esquerda da Estrada Municipal do Guarita e na divisa da propriedade de Fátima Guimarães, aproximadamente 2km da Rodovia José Simões Louro Junior, tendo acesso ao terreno virando a direita da Rod. José Simões Louro Junior sentido que vem de São Paulo para Embu-Guaçu, na Estrada Municipal da Guarita, percorrendo aproximadamente 2km do início da Estrada Municipal do Guarita, onde esta localizado a propriedade no lado esquerdo da Estrada Municipal da Guarita que assim se descreve: Deste segue com azimute de 194°39'51 e distância de 149,82m até o vertice 2, confrontando até este ponto com propriedade de Fátima Guimarães, deste segue com azimute de 194°37'53 e distância de 111,49m até o vértice 3, confrontando até este ponto com a propriedade de Luiz Alves da Silva, deste segue com azimute de 264°18'12 e distância de 96,21m até o vértice 4, deste segue com azimute de 242°57'05 e distância de 45,32m até o vértice 5, deste segue com azimute de 262°48'59 e distância de 174,43m até o vértice 6, confrontando até este ponto com a propriedade a quem de direito, deste segue com azimute de 355°02'31 e distância de 24,39m até o vértice 7, deste segue com azimute de 326°54'45 e distância de 44,57m até o vértice 8, deste segue com azimute de 302°36'36 e distância de 27,68m até o vértice 9, deste segue com azimute de 312°20'20 e distância de 21,78m até o vertice 10, deste segue com azimute de 332°07'40 e distância de 51,83m até o vertice 11, deste segue com azimute de 59°40'15 e distância de 312,66m até o vertice 12, confrontando este ponto com a propriedade de José Inácio da Silva Filho, deste segue com azimute de 87°06'24 e distância de 10,99m até o vertice 13, deste segue com azimute de 70°45'41 e distância de 11,90m até o vertice 14, deste segue com azimute de 57°46'53 e distância de 60,15m até o vertice 15, deste segue com azimute de 65°54'39 e distância de 18,64m até o vertice 16, deste segue com azimute de 87°58'00 e distância de 12,99m até o vertice 17, deste segue com azimute de 108°36'10 e distância de 31,64m até o vertice 18, deste segue com azimute de 111°41'09 e distância 67,21m até o vertice 1, de onde deu inicio a essa descrição, confrontando até este ponto com a Estrada Municipal da Guarita, fechando assim o perímetro de 1.273,77m encerrando com uma área de 92.918,00m².



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

**Art. 2º** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

**Art. 3º** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas via email [reurb@embuguacu.sp.gov.br](mailto:reurb@embuguacu.sp.gov.br), com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Comissão de Regularização Fundiária – CRF, priorizando o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §7º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

**Art. 4º** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Art. 5º** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 12 de setembro de 2022

**Robson Cassiano Mendes**

Coordenador

Comissão Municipal de Regularização Fundiária